



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
AVISO/EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
Processo Administrativo nº 11/2024
Setor Solicitante: Gabinete da Presidência

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a aquisição de 01 (uma) inscrição no curso de “Departamento Pessoal na Administração, uma abordagem técnica e operacional das rotinas e cálculos do departamento pessoal na administração pública direta e indireta”, realizado pela Meta Cursos, ministrado pelo Prof. Rodrigo Moraes, a ser realizado em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, entre os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

Quant	Descrição / Especificação	Valor unit.	Valor total
01	Aquisição de uma inscrição no curso intitulado como “Departamento Pessoal na Administração, uma abordagem técnica e operacional das rotinas e cálculos do departamento pessoal na administração pública direta e indireta”	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Total Geral		R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)	

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 74, inc. III, alínea f da Lei 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 35 (trinta e cinco dias) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



- 5.1.2.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.3.** Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.1.4.** Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
- 5.1.6.** Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;
- 6.1.2.** Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
- 6.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.1.4.** Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.5.** Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
- 6.1.5.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 6.1.5.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
- 6.1.5.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 6.1.6.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
- 6.1.7.** O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 6.1.8.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. VALOR

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



7.1.1. A Câmara de Vereadores de São Domingos – SC pagará o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para uma inscrição.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal, em parcela única através de boleto bancário.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de São Domingos: <https://www.camarasd.sc.gov.br/>.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.2.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

15.3.3.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

São Domingos/SC, 24 de setembro de 2024

Niomar Luiz Cantelli
Presidente da Câmara de Vereadores



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta inexigibilidade, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos.

4.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3. Apresentação de profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

São Domingos/SC, 24 de setembro de 2024

Niomar Luiz Cantelli
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

INEXIGIBILIDADE 01/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 11/2024

2. Local de Entrega

Rua Felipe Schimidt, 1260, Centro, Florianópolis/SC

3. Contato

E-mail:

<https://www.camarasd.sc.gov.br/index.php/camara/a-camara/edital-de-licitacoes>

Telefone: (49) 3443-0415

Responsável: Niomar Luiz Cantelli

4. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação, a pedido da Presidência do Legislativo, na pessoa do senhor Niomar Luiz Cantelli ante a necessidade de promover e incentivar a capacitação e atualização dos servidores que atuam com rotinas de administração de pessoal de órgãos públicos da administração direta ou indireta.

Com a realização do curso o servidor estará apto a executar com segurança operações rotineiras, tais como: Admissão/Contratação; Gestão de servidores; Afastamento; Concessão de férias e licenças; Descontos permitidos por lei; Cálculos de folha; Férias; 13º salário; rescisão de contrato.

ÍTEM	CARACTERÍSTICAS	UNID.	QUANT.
1	Aquisição de uma inscrição para o curso de “Departamento Pessoal na Administração, uma abordagem técnica e operacional das rotinas e cálculos do departamento pessoal na administração pública direta e indireta”, realizado pela Meta Cursos ministrado pelo Prof. Rodrigo Moraes, a ser realizado em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024.	Horas	21

Os serviços contratados serão na área de qualificação profissional, com prestação de serviço continuado na forma de curso técnico com disponibilidade de profissional com atuação em Direito Trabalhista, realizando curso com um total de 21 horas, com assuntos como:

a) Aspectos Jurídicos;

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC

Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos – SC CEP 89835-000 Fone (49) 3443 0415
CNPJ 00.442.100/0001-78 Homepage www.camarasd.sc.gov.br e-mail: camarasd@camarasd.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



- b) Observância dos órgãos fiscais e informações de controle;
- c) Admissão de pessoal;
- d) Acumulação de cargos, empregos e funções públicas;
- e) Concurso público – Noções básicas;
- f) Quadro, carreira, cargos/empregos/funções;
- g) Admissão/ingresso de trabalhador;
- h) Sistema remuneratório;
- i) Licenças e afastamentos;
- j) Cálculos;
- k) Folha de pagamento;
- l) Férias e 13º;
- m) FGTS digital;
- n) Desligamento;

5. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Presidência da Câmara	Niomar Luiz Cantelli

6. Descrição dos Requisitos da Contratação.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

7. Levantamento de Mercado

O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo de capacitação e treinamento específico de agentes públicos. Em linhas gerais, a distinção entre uma e outra é dada pelo tempo de atuação das possíveis contratadas, a formatação dos cursos realizados, assim como pelo conhecimento dos palestrantes e professores envolvidos, caracterizando, assim, critérios não objetivos e que devem ser analisados diante da necessidade dos demandantes.

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir que:

- **MELHOR SOLUÇÃO:** tanto técnica quanto econômica, é a contratação de empresa especializada para execução do objeto do presente estudo.



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



Ainda a presente contratação de empresa para fornecimento do objeto, seguem os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA
1	Uma inscrição para o curso a ser realizado e organizado na cidade de Florianópolis pela empresa Meta Cursos, inscrita no CNPJ nº 11.517.150/0001-93 com carga horária de 21 horas.	META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.517.150/0001-93

8. Descrição da solução como um todo

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de Edital para a contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Departamento Pessoal na Administração, uma abordagem técnica e operacional das rotinas e cálculos do departamento pessoal na administração pública direta e indireta”, através de Inexigibilidade de Licitação nos moldes do art. 74, I da Lei 14.133/21.

9. Estimativa do Valor da Contratação

ÍTEM	CARACTERÍSTICAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Curso de “Departamento Pessoal na Administração, uma abordagem técnica e operacional das rotinas e cálculos do departamento pessoal na administração pública direta e indireta”, realizado pela Meta Cursos e Treinamentos LTDA ministrado pelo Palestrante Prof. Rodrigo Moraes, Advogado que atua a mais de 20 anos como consultor de empresas na área de rotinas trabalhistas e consultor público na gestão e departamento pessoal, especialista em eSocial na área pública e privada.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



A estimativa de contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A prestação do serviço se dará em parcela única de igual forma o pagamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, a pedido da Presidência do Legislativo, na pessoa do senhor Niomar Luiz Cantelli ante a necessidade de promover e incentivar a capacitação e atualização dos servidores para estarem capacitados a atuarem com rotinas de administração de pessoal.

Com a realização do curso o servidor estará apto a executar com segurança operações rotineiras, tais como: Admissão/Contratação; Gestão de servidores; Afastamento; Concessão de férias e licenças; Descontos permitidos por lei; Cálculos de folha; Férias; 13º salário; rescisão de contrato dos Vereadores ante as novidades e vedações existentes em período de campanha eleitoral para políticos a gentes.

As alterações e novidades legislativas para as rotinas trabalhistas devem ser observadas com atenção e seguidas para garantir a lisura nas práticas trabalhistas e para isso é indispensável que a informação chegue a todos os envolvidos da forma correta.

13. Providências a serem adotadas

Caso o deslocamento ocorra por meio de veículo oficial, será necessário que o mesmo esteja em boas condições de circulação e segurança. Caso o deslocamento ocorra por outros, será necessária a aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias.

Caso a contratação de fato ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, deverá ser avaliada a necessidade quanto à celebração de contrato, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021.

Entende-se não haver providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impacto ambiental

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



15. Declaração de Viabilidade

Declaro viável esta contratação.

a. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável e está atrelada claramente aos objetivos da boa governança.

São Domingos/SC, 24 de setembro de 2024

Niomar Luiz Cantelli
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

PROCESSO 11/2024

INEXIGIBILIDADE 01/2024

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação para futura contratação de aquisição de 01 (uma) inscrição no curso de “Departamento Pessoal na Administração, uma abordagem técnica e operacional das rotinas e cálculos do departamento pessoal na administração pública direta e indireta”, realizado pela Meta Cursos e Treinamentos LTDA, ministrado pelo Prof. Rodrigo Moraes, a ser realizado em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, entre os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024. O prazo de vigência da contratação será de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) mês, caso haja interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

O custo máximo da contratação será no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para o 01 (um) curso com duração de 21 (vinte e uma) horas.

II. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	Curso de “Departamento Pessoal na Administração, uma abordagem técnica e operacional das rotinas e cálculos do departamento pessoal na administração pública direta e indireta”, realizado pela Meta Cursos e Treinamentos LTDA ministrado pelo Palestrante Prof. Rodrigo Moraes, Advogado que atua a mais de 20 anos como consultor de empresas na área de rotinas trabalhistas e consultor público na gestão e departamento pessoal, especialista em eSocial na área pública e privada.	1

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC

Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos – SC CEP 89835-000 Fone (49) 3443 0415
CNPJ 00.442.100/0001-78 Homepage www.camarasd.sc.gov.br e-mail: camarasd@camarasd.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A descrição encontra-se pormenorizada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item 6 do Estudo Técnico Preliminar. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de inexigibilidade de licitação frente a prestação do serviço ser personalíssimo.

IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para 01 (um) curso com duração de 21 (vinte e uma) horas, como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

As quantidades mínimas e máximas a serem contratadas estão abaixo definidas:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	Curso de “Departamento Pessoal na Administração, uma abordagem técnica e operacional das rotinas e cálculos do departamento pessoal na administração pública direta e indireta”, realizado pela Meta Cursos e Treinamentos LTDA ministrado pelo Palestrante Prof. Rodrigo Moraes, Advogado que atua a mais de 20 anos como consultor de empresas na área de rotinas trabalhistas e consultor público na gestão e departamento pessoal, especialista em eSocial na área pública e privada.	1

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC

Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos – SC CEP 89835-000 Fone (49) 3443 0415
CNPJ 00.442.100/0001-78 Homepage www.camarasd.sc.gov.br e-mail: camarasd@camarasd.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES SÃO DOMINGOS – SANTA CATARINA



NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO - 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

XI. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

A contratação será entregue no local de realização do curso, sendo responsável a empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.517.150/0001-93, sediada na cidade de Tubarão – SC, à Rua: Padre Geraldo Spetmann, nº 278, Humaita – CEP:8870-4350.

XII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia de serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

São Domingos/SC, 24 de setembro de 2024

Niomar Luiz Cantelli

Presidente da Câmara de Vereadores